

PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao artigo 34, a seguinte redação:

Art. 34. O órgão regulador promoverá reajustes e revisões periódicos das tarifas

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de saneamento básico se caracterizam como serviços industriais de utilidade pública, portanto, remunerados por meio de tarifas.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

6805523006 * 6805523006 *